

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB

Edital nº 14/2024 – Programa de Assistência Estudantil AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus Avançado João Pessoa Mangabeira, nomeada pela Portaria nº 2.083-Reitoria, de 24 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de para concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O auxílio de Inclusão Digital de Equipamentos tem por finalidade atender, a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9,394/96) relacionado ao acesso e a permanência do estudante nas instituições de ensino.
- 1.2 O estudante selecionado receberá o Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição Equipamentos em **parcela única**, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **novo** do tipo *tablet*, *notebook*, conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).
- 1.2.1 O auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos **não** poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de *smartphones* novos ou usados.
- 1.3 Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.
- 1.4 Poderão ser atendidos com Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2024 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequente ou superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- 1.5 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.
- 1.6 Não há impedimentos para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.
- 1.7 Não poderão participar deste processo seletivo, estudantes que já foram contemplados em edital anterior em edital anterior com a mesma finalidade.



2 DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O valor do auxílio será de R\$ 1.346,40 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas neste edital.
- 2.2 Serão ofertados pelo IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira **28 (vinte e oito) vagas** para atendimento pelo Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto do quadro abaixo:

Quadro I - Número de vagas

Ampla Concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
26	02	28

- 2.3 Os estudantes que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.
- 2.4 **As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma** *online***, pelo Suap**, conforme cronograma presente no quadro II deste Edital.

3 DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.
- 3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas no portal do Campus Avançado João Pessoa Mangabeira e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II - Cronograma

Etapa	Período
Publicação do Edital	12/11/24
Inscrição no Suap	13/11/24 e 14/11/24
Divulgação do Resultado Preliminar	21/11/24
Interposição de Recursos	22/11/24
Resultado Final	26/11/24



- 3.3 Para realizar a **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter análise socioeconômica **(Índice de Vulnerabilidade Social IVS)** previamente realizada a válida, acessar o SUAP, preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição e concordar com as normas deste edital.
- 3.4 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.
- 3.5 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.
- 3.6 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

4 DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda bruta familiar per capita seja inferior a 1 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos.
- 4.2 Será considerado, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio de edital anterior, cuja validade perdure até a publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 4.3 Considerar-se-ão também, durante a análise das inscrições, as informações apresentadas pelo estudante na autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico. (ANEXO II).
- 4.3.3 Será indeferida a inscrições do estudante:
- I Que tenha sido atendido por edital anterior com a mesma finalidade deste:
- II Com pendência na prestação de contas referente a editais anteriores da Política de Assistência Estudantil do IFPB
- 4.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:
- 4.4.1 Menor renda per capita;
- 4.4.2 Origem escolar do estudante Escola Pública;
- 4.4.3 Menor idade do estudante.
- 4.5 Não serão consideradas as inscrições dos estudantes concluintes.

5 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no Suap no prazo de 20 dias a partir da publicação do resultado final.



- 5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.
- 5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no Campus.

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento do Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o comprovante de aquisição relativo à compra do equipamento.
- 6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no Suap de arquivo que contenha a digitalização de **NOTA FISCAL** comprobatório da aquisição do equipamento no prazo de até 30 dias após o recebimento do auxílio.
- 6.1.2 A **NOTA FISCAL** anexada deverá ter sido emitido em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:
 - I. a data da emissão;
 - II. o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;
 - III. nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;
 - IV. a discruminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
 - V. os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e total operação.

6.2 Os estudantes contemplados com o auxílio ofertado neste edital se comprometem a:

- I. ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- II. informar à Coordenação do Curso Técnico em Cuidados de Idoso, situações que dificultem o processo de aprendizagem e/ou permanência no curso;
- III. Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento dos estudantes contemplados com auxílio;
- IV. Prestar contas, conforme disposto no item 6 deste edital;



- 6.3 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de equipamento com especificações técnicas inferiores às orientadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI) e com custo significativamente inferior ao valor recebido a título de Auxílio de inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos.
- 6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.
- 7.2 No caso das vagas ofertadas nesse edital não serem preenchidas em sua totalidade, a sobra poderá ser redistribuída dentre as vagas contempladas.
- 7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024.

ZORAIDA ALMEIDA DE ANDRADE ARRUDA

Diretora Geral IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira



Edital nº 14/2024 – Programa de Assistência Estudantil AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO I

Orientações e especificações técnicas

Para ajudar nossos alunos na escolha do melhor equipamento, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência que vão ajudar você.

Um tablet pode ser a melhor opção para quem não tem Wi-Fi

Se você não possui sinal de Wi-Fi na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção é utilizar um tablet com conexão 3G ou 4G, mas, somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um tablet pode ter um valor bem menor do que um notebook, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um tablet:

Tela: Dar preferência a equipamentos com tela acima de 7" (polegadas)

<u>Conexão:</u> Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior.

<u>Armazenamento:</u> Considerar dispositivos com no mínimo 8GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);

<u>Usabilidade:</u> Considerar aquisição de case com um teclado USB para facilitar digitação. Verificar se o modelo tem esta possibilidade.

Configuração de referência:

Equipamento	Configuração	Preço unitário
Tablet básico	8GB armazenamento. 1 GB de RAM. Tela 10". Conexão 3G	R\$ 599,00
Tablet intermediário	16GB armazenamento. 2 GB de RAM. Tela 10". Conexão 3GB	R\$ 799,00
Tablet avançado	32GB armazenamento. 2 GB de RAM. Tela 8". Conexão 3G/4G	R\$ 989,00



Edital nº 14/2024 – Programa de Assistência Estudantil AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Um notebook pode ser a melhor opção para quem já tem Wi-Fi

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, faz uso de programas mais pesados, como os de arquitetura e manipulação de imagens, ou precisa de mais espaço para armazenar seus arquivos, uma boa opção é utilizar um notebook.

Além disso, é muito fácil editar um arquivo de texto ou uma planilha em um notebook que já possui um teclado integrado.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **notebook**:

<u>Memória:</u> Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;

<u>Armazenamento:</u> Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor.

<u>Conectividade:</u> é necessário já possuir a internet via Wi-Fi ou através de remotamente de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

Equipamento	Configuração	Preço unitário
Notebook básico	32GB armazenamento. SSD, 2 GB RAM. Tela 14", Wi-Fi, Windows 10	R\$ 1.399,00
Notebook intermediário	64GB armazenamento. SSD, 4 GB RAM. Tela 14", Wi-Fi, Windows 10	R\$ 1.649,00
Notebook avançado	120GB armazenamento. SSD, 4 GB RAM. Tela 14", Wi-Fi, Windows 10	R\$ 1.869,00



Edital nº 14/2024 – Programa de Assistência Estudantil AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO II

Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos

Informações sobre o declarante:

Nome:		
Relação com o estudante:	() O próprio estudante () Pai ()Mãe () Responsável	
CPF:		
Endereço:		
Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio de inclusão digital para aquisição de equipamentos do IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira, que o estudante pertence a um grupo familiar composo pelo total de pessoas, cujo o rendimeto mensal bruto é de		
Declaro ainda que, atualment Declaro, ainda, estar ciente d Dodendo ser consideradas ve). de não disponho de equipamento eletrônico (tablet ou notebook). de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, erdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta as do crime de art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).	
	João Pessoa, de de 2024.	

